

**CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS DE CARVALHO,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

----- Torna público, no uso das competências que lhe foram delegadas, por Deliberação da Câmara Municipal nº 396/2013, de 23 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea r), do nº1 do art.º 33º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, visando o cabal cumprimento pelo disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, que foi removida, da via pública, onde se encontrava, indevidamente, estacionada, violando o determinado no código da estrada e no regulamento municipal, a seguinte viatura: -----

**- Matrículas: - S/ Matrícula – Seat Ibiza – Azul**

----- Torna público, ainda, para todos os efeitos legais, que o veículo, acima identificado, se encontram com a matrícula cancelada, e sem possibilidade de se poder notificar os seus proprietários pelo que, a partir desta data, o referido veículo é considerado abandonados e adquirido por ocupação pelo Município do Barreiro, por força do disposto no nº 4, do artigo 7º, do Regulamento Municipal de entrega remoção e recolha de veículos abandonados ou estacionados indevida e abusivamente, da Câmara Municipal do Barreiro, e do nº 4, do artigo 165º do Código da Estrada.-----

Barreiro, aos 17 dias do mês de Novembro de 2015 -----

O Presidente da Câmara



Carlos Humberto de Carvalho